Convite

SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA

Assinado de forma digital por SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato

Assunto: "Aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar"

Procedimento n.º 35/UMC/2022

A Secretaria-Geral da Economia, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, para o ano 2023", ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

I. Objeto do convite

1. O objeto do presente convite é a aquisição de Serviços de Assistência Pós-Venda à Infraestrutura EXADATA - Sistema Otimizado para Oracle Database para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, para o ano 2023", ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações constantes do Caderno de Encargos.

2. O tipo de procedimento adotado é Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

3. A descrição do objeto obedece ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos é o 72261000-2 "Serviços de assistência em matéria de software", de acordo com o Regulamento (CE) N.º 213/2008, de 28.11.2007.

II. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, abreviadamente designada por SGMEM, número de Identificação Fiscal 600081125, sita na Av. ª da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

III. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 03.08.2022, na informação n.º SGE/DSCPP/INF/11034/2022, pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar, que detém competência própria nos termos do Despacho n.º 10705/2021, de 27.10.2021 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, publicado no Diário da República n.º 212, II Série, Parte C, de 02.11.2021 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e de acordo com os artigos 36.º e 38.º do CCP.

IV. Fundamento da escolha do procedimento.

O presente convite é efetuado através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dado o valor da aquisição ser inferior a € 75.000,00 e em prol do princípio da concorrência.

V. Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de € 40.000,00 (quarenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas deslocação de meios humanos, despesa de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

VI. Especificações Técnicas

As especificações técnicas exigidas encontram-se no anexo ao caderno de encargos do presente procedimento.

VII. Consulta das peças do procedimento

1. As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço https://www.acingov.pt .
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, a transferência das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.

3. Em caso de dúvida, deverá o concorrente contactar a linha de apoio técnico da acinGov 707 451 451 ou apoio@acingov.pt.

VIII. Prazo e modo de entrega da proposta eletrónica

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço eletrónico https://www.acingov.pt, sendo que a apresentação das propostas será efetuada na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
2. A data-limite para entrega da proposta é até às 23h59m do 6.º dia a contar da data de disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.
3. Caso a data-limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para o dia útil seguinte, até às 10h00m.
4. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
5. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

IX. Esclarecimentos e retificações

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento bem como lista dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento deverão ser colocados à entidade adjudicante através da plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt , no primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, na mesma funcionalidade referida no número anterior, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

X. Documentos da proposta

1. A proposta deve, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do convite/caderno de encargos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

2. Documento (s) que, contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido á concorrência, conforme se discrimina:

a) Proposta de preço;

3. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos a que se pretende que o concorrente se vincule:

a) Descrição dos serviços a prestar;

b) Especificações técnicas de acordo com o anexo - Especificações Técnicas ao caderno de encargos.

4. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos até às duas casas decimais, e não incluirá o IVA; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7. Não são admitidas alterações (de) às cláusulas do caderno de encargos.

8. Não é admitida apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do art.º 59.º do Código dos Contratos Públicos.

9. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

10. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

XI. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XII. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade de monofator, densificado na avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; por se considerar face às especificações técnicas constantes nas peças do procedimento, ser o critério idóneo para a seleção de proposta que melhor satisfaça a necessidade da entidade adjudicante.

XIII. Critério de desempate

Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial a realizar pelo júri, nos seguintes termos:

a) Os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de três dias úteis da data, hora e local da realização do sorteio;

b) O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas admitidas, com a indicação em cada bola do nome do respetivo concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas;

c) O presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas;

d) Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

XIV. Análise e exclusão das propostas

1. Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública supramencionada.

2. Constituem motivos de exclusão das propostas apresentadas:

a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Que não apresentem os documentos enunciados no Ponto X do presente convite;

c) Que apresentem o preço superior ao referido no Ponto V do presente convite;

d) Se não respeitarem o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos, anexo e no convite.

XV. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica acinGov, no prazo de cinco dias a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
ii. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
iii. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
iv. Certidão permanente do Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
v. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
vi. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva.

2. Concede-se o prazo de três dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

XVI. Celebração do contrato

1. O procedimento levará a realização de contrato que será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2. As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato serão suportados pelo adjudicatário.

XVII. Prazo de execução

1. O contrato iniciará a 1 de janeiro de 2023 com data términus a 31 de dezembro de 2023.

XVIII. Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando "o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados", e "o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito".

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração (Anexo ao presente convite) de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

XIX. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XX. Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 da janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Anexo

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)